



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 590202321890386

Nome original: Acórdão - CSJT-AvOb-1302-34.2023.5.90.0000 - CSHCS.pdf

Data: 07/07/2023 16:26:25

Remetente:

Igor

SEJUR - SECRETARIA JURÍDICA, PROCESSUAL E DE APOIO ÀS SESSÕES DO CSJT

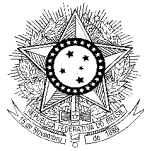
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: OFÍCIO CSJT.SG.SEJUR Nº 340 2023 - Encaminha cópia do acórdão referente ao Processo CSJT-AvOb-1302-34.2023.5.90.0000, para ciência e cumprimento.

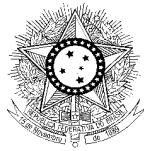


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-1302-34.2023.5.90.0000

ACÓRDÃO
(Conselho Superior da Justiça do Trabalho)
CSHCS/vrs

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE OBRAS. PROJETO DE CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM TRABALHISTA DE TUBARÃO-SC. INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL DE OBRAS E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (PPOAI-JT). PARECERES TÉCNICOS - SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (SEOFI/CSJT) E COORDENADORIA DE GOVERNANÇA DE CONTRATAÇÕES E DE OBRAS (CGCO/CSJT) PELA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO COM DETERMINAÇÕES DE PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TRT DA 12ª REGIÃO. HOMOLOGAÇÃO. **1.** A Secretaria de Orçamento e Finanças do CSJT – SEOFI/CSJT opina pelo *“seguimento da proposta apresentada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região no tocante ao projeto de construção do Novo Fórum Trabalhista de Tubarão - SC, devendo o Tribunal cumprir o limite individualmente estabelecido pela EC 95/2016”* (fl. 86). **2.** A Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGCO/CSJT), mediante o Parecer 7/2023, manifestou-se pela *“aprovação da execução do Projeto de construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão (SC), incluindo-o no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT)”* (fl. 125), ressalvando, contudo, a necessidade de adoção das providências especificadas. **3.** Considerando os pareceres



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-1302-34.2023.5.90.0000

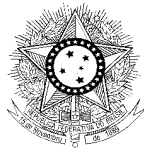
favoráveis ao projeto, exarados pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SEOFI/CSJT e pela Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGCO/CSJT), à luz do art. 89 do RICSJT e do art. 8º da Resolução 70/2010 do CSJT, impõe-se a homologação integral do Parecer Técnico nº 7/2023 do CGCO/CSJT (fls. 88-72) para aprovar o projeto de construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão (SC), incluindo-o no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT), condicionado ao cumprimento, por parte do Regional, de todas as providências determinadas na proposta de encaminhamento de aludido parecer.

Procedimento de Avaliação de Obras conhecido e aprovado com determinação de providências.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Avaliação de Obras nº **CSJT-AvOb-1302-34.2023.5.90.0000**, em que é Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**.

Trata-se de procedimento de Avaliação de Obras apresentado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, mediante o Ofício n. 44/2023 – PRESI/DIGER, de 31/03/2023, para análise do projeto de construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão, estimado em R\$ 4.873.549,35 (quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

No referido Ofício, o Tribunal interessado informou o Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis 2020-2023 contemplou o referido projeto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-1302-34.2023.5.90.0000

A Secretaria de Orçamento e Finanças (SEOFI/CSJT), no Parecer nº 54/2023, concluiu *“pelo seguimento da proposta apresentada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região no tocante ao projeto de construção do Novo Fórum Trabalhista de Tubarão - SC, devendo o Tribunal cumprir o limite individualmente estabelecido pela EC 95/2016”* (fl. 86).

A Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGCO/CSJT) manifestou-se pela *“pela aprovação da execução do Projeto de construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão (SC), incluindo-o no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT)”* (fl. 125), ressaltando, contudo, a necessidade de adoção das providências especificadas.

Os autos foram distribuídos a este Conselheiro na forma regimental (fl. 329).

É o relatório.

V O T O

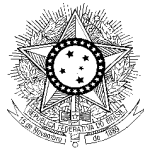
I - CONHECIMENTO

Nos termos do artigo 89 do Regimento Interno do CSJT, segundo o qual *“os projetos de obras a serem executados no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus serão avaliados e aprovados pelo Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma de ato normativo que discipline a matéria”*, e do art. 8º da Resolução do CSJT nº 70/2010, com previsão de que *“Os projetos das obras e as aquisições de imóveis no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus passarão por avaliação e aprovação do colegiado do Conselho Superior da Justiça do Trabalho”*, impõe-se o seguimento do feito.

Conheço do Procedimento de Avaliação de Obras.

II - MÉRITO

Consoante relatado, o procedimento ora examinado cuida do projeto de construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão, estimado em R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-1302-34.2023.5.90.0000

4.873.549,35 (quatro milhões, oitocentos e setenta e três mil quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Nos termos do artigo 10 da Resolução CSJT nº 70/2010, *"Para subsidiar as decisões do Plenário do CSJT, a Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras -CGCO e a Secretaria de Orçamento e Finanças - Seofi emitirão pareceres técnicos quanto à adequação de cada obra ou aquisição à presente Resolução e às demais disposições constitucionais e legais aplicáveis [...]"*.

A Secretaria de Orçamento e Finanças (SEOFI/CSJT – Parecer nº 54/2023) bem como a Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGCO/CSJT – Parecer Técnico 7/2023) emitiram pareceres favoráveis ao prosseguimento e execução do projeto de construção apresentado pelo órgão interessado, desde que adotadas as providências destacadas.

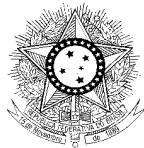
Cumpra, portanto, examinar os pareceres emitidos pela SEOFI/CSJT e pela CGCO/CSJT.

No Parecer nº 54/2023, a SEOFI/CSJT concluiu *"pelo seguimento da proposta apresentada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região no tocante ao projeto de construção do Novo Fórum Trabalhista de Tubarão - SC, devendo o Tribunal cumprir o limite individualmente estabelecido pela EC 95/2016"* (fl. 86).

Ressaltou, ainda, que *"a inclusão orçamentária no exercício devido será efetivada em momento oportuno, após a divulgação dos limites (até 18/7/2023) e de acordo com o valor disponibilizado ao órgão orçamentário "15.000 - Justiça do Trabalho", bem como o limite distribuído à Unidade Orçamentária do Tribunal Regional"* (fl. 86).

A Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras (CGCO/CSJT), por sua vez, identificou o cumprimento de seis itens objeto de exame no Parecer (planejamento, regularidade do terreno, viabilidade do empreendimento, elaboração das planilhas orçamentárias, razoabilidade de custos, adequação aos referenciais de área) e o andamento do cumprimento dos três itens remanescentes (elaboração e aprovação dos projetos, divulgação das informações e parecer da SEOFI).

Diante de tal contexto, a CGCO manifestou-se pela *"pela aprovação da execução do Projeto de construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão (SC), incluindo-o no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT), com proposta de determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-1302-34.2023.5.90.0000

Região” (fl. 125), ressaltando, contudo, a necessidade de adoção das providências especificadas.

Em virtude da relevância dos apontamentos, transcrevo a “Proposta de Encaminhamento” constante do Parecer Técnico nº 7/2023 elaborado pela CGCO/CSJT:

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por essa razão, opina-se ao CSJT pela aprovação da execução do Projeto de construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão (SC), incluindo-o no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT), com proposta de determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região a adoção das seguintes providências:

4.1. observe o valor previsto no projeto submetido à deliberação do CSJT - R\$ 4.873.549,35 (item 2.2);

4.2. publique, no portal eletrônico do Tribunal Regional, o Manual de Fiscalização de Obras atualizado – 2ª edição (item 2.1.4);

4.3. conclua o processo Nº 3.694/2023, aberto junto à prefeitura de Tubarão, que trata da aprovação de projeto de Tubarão-SC (item 2.4);

4.4. somente inicie a execução após a expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal (item 2.4);

4.5. publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, o Alvará de Construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010 (item 2.7);

4.6. observe as recomendações contidas no PARECER SEOFI N.º 054/2023, especialmente quanto ao cumprimento do limite individualmente estabelecido pela EC 95/2016 e à absorção de pagamento de restos a pagar inscritos, dentro dos seus limites fiscais a partir do ano imediatamente posterior a sua inclusão orçamentária (item 2.9).

Assim, considerando os pareceres favoráveis ao projeto, exarados pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SEOFI/CSJT - e pela Coordenadoria de Governança de Contratações e de Obras - CGCO/CSJT, impõe-se, à luz do art. 89 do RICSJT e do art. 8º da Resolução CSJT 70/2010, a homologação do Parecer Técnico nº 7/2023 da CGCO/CSJT, com conclusão no sentido de aprovar a execução do projeto de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AvOb-1302-34.2023.5.90.0000

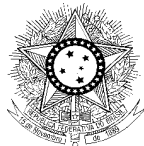
construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão (SC), incluindo-o no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT), condicionada ao cumprimento, por parte do Regional, de todas as providências determinadas na proposta de encaminhamento de aludido parecer, a saber, "4.1. observe o valor previsto no projeto submetido à deliberação do CSJT - R\$ 4.873.549,35 (item 2.2); 4.2. publique, no portal eletrônico do Tribunal Regional, o Manual de Fiscalização de Obras atualizado - 2ª edição (item 2.1.4); 4.3. conclua o processo Nº 3.694/2023, aberto junto à prefeitura de Tubarão, que trata da aprovação de projeto de Tubarão-SC (item 2.4); 4.4. somente inicie a execução após a expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal (item 2.4); 4.5. publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, o Alvará de Construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010 (item 2.7); 4.6. observe as recomendações contidas no PARECER SEOFI N.º 054/2023, especialmente quanto ao cumprimento do limite individualmente estabelecido pela EC 95/2016 e à absorção de pagamento de restos a pagar inscritos, dentro dos seus limites fiscais a partir do ano imediatamente posterior a sua inclusão orçamentária (item 2.9)".

Procedimento de Avaliação de Obras aprovado com determinação de providências.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, **conhecer** do presente procedimento de Avaliação de Obra e, no mérito, **homologar** o Parecer Técnico nº 7/2023 da CGCO/CSJT, com conclusão no sentido de aprovar a execução do projeto de construção da nova sede do Fórum Trabalhista de Tubarão (SC), incluindo-o no Plano Plurianual de Obras e Aquisições de Imóveis da Justiça do Trabalho (PPOAI-JT), condicionada ao cumprimento, por parte do Regional, de todas as providências determinadas na proposta de encaminhamento de aludido parecer, a saber, "4.1. observe o valor previsto no projeto submetido à deliberação do CSJT - R\$ 4.873.549,35 (item 2.2); 4.2. publique, no portal eletrônico do Tribunal Regional,

Firmado por assinatura digital em 28/06/2023 pelo sistema Assinejus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

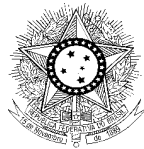
PROCESSO Nº CSJT-AvOb-1302-34.2023.5.90.0000

o Manual de Fiscalização de Obras atualizado – 2ª edição (item 2.1.4); 4.3. conclua o processo Nº 3.694/2023, aberto junto à prefeitura de Tubarão, que trata da aprovação de projeto de Tubarão-SC (item 2.4); 4.4. somente inicie a execução após a expedição do Alvará de Construção pela Prefeitura Municipal (item 2.4); 4.5. publique no portal eletrônico do Tribunal Regional os dados do projeto e suas alterações, o Alvará de Construção, os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais, os relatórios de medições, de pagamentos e de auditoria, bem como eventuais interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-os imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010 (item 2.7); 4.6. observe as recomendações contidas no PARECER SEOFI N.º 054/2023, especialmente quanto ao cumprimento do limite individualmente estabelecido pela EC 95/2016 e à absorção de pagamento de restos a pagar inscritos, dentro dos seus limites fiscais a partir do ano imediatamente posterior a sua inclusão orçamentária (item 2.9)".

Brasília, 23 de junho de 2023.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)

MINISTRO HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Conselheiro Relator



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO
TRABALHO

Processo nº CSJT-AvOb - 1302-34.2023.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 03/07/2023, **sendo considerado publicado em 04/07/2023**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.
Brasília, 04 de Julho de 2023.

Firmado por Assinatura Eletrônica
IGOR OTAVIO RODRIGUES
Técnico Judiciário